

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013 - PROCESSO Nº 23348.000509/2013-50**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, através do Pregoeiro, designado pela portaria nº 25/2013 de 07 de março de 2013 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 027/2013 de 07 de março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor valor total por item**, para **contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 da SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pela legislação correlata, normas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

### **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, conforme especificações constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

**1.2** Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante neste Edital e a especificação divulgada pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição do Termo de Referência constante deste Edital.

### **2 DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data: 12/06/2013

Horário: 09h00min. (Horário Oficial de Brasília/DF)

Código UASG: 152254

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

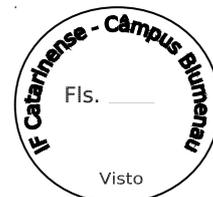
**2.3** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **062411**, fonte: **0112000000**, PI: **F2ORLP0111P**, Elemento de Despesa: **33.90.39**, no valor estimado de **R\$ 104.156,83 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**.

### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, com apoio técnico e operacional da Secretaria



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**4.2** Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**4.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**4.4** Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, os interessados que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

**4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;

**4.4.2** Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**4.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**4.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

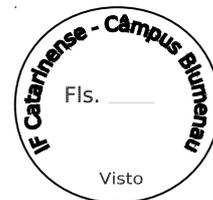
**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**5.3** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5** Incumbirá ainda ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**5.6** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.7** O credenciamento dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

## **6 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**6.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**6.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”.)

**6.1.1.2** O Licitante deverá preencher o campo “marca” com apenas uma marca do produto ofertado, sob pena de ser desclassificado caso não estiver de acordo. Não é permitido a indicação de duas marcas ou alternatividade entre elas.

**6.1.2** O Licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.2** Como requisito para a participação no Pregão, o Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**6.2.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

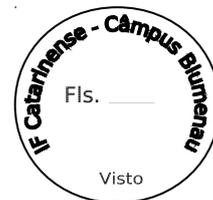
**6.2.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**6.2.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002;

**6.2.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**6.3** O Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

**6.4** O Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar



sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

**6.5** Incumbe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** No dia e hora previstos no item 2 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas:

**7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.2.2** Que forem totalmente omissas não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros Licitantes;

**7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**7.2.4** Que identifiquem o Licitante; e

**7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital bem como a enumerada no subitem 6.1.1.1 e 6.1.1.2.

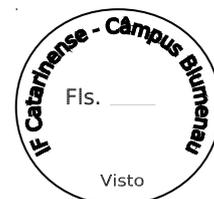
**7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os Licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **Menor valor total por item**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**8.2** O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**8.4** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

**8.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de Licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e restando este inexitoso, prevalecerá o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os Licitantes serão convocados.

**8.10** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

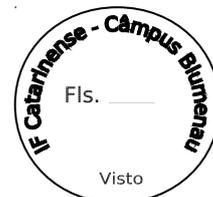
**9.2** O critério de julgamento será o de **Menor valor total por item**.

**9.3** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.4** O Licitante detentor do menor preço unitário do item deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pelo pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, observadas as seguintes exigências:

**9.4.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

**9.4.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do Licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**9.4.3** Indicar o preço total do item.

**9.4.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.4.5** Conter informações do Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**9.5** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada no item 2.1 deste Edital.

**9.6** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.7** Será desclassificada a proposta final que:

**9.7.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**9.7.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.8** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.9** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.11** Sendo aceitável a proposta do Licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

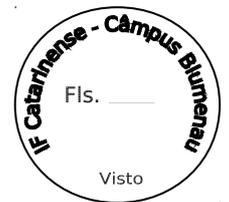
**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro do Licitante, sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta, a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.1.1** Conforme art. 44 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010 - SLTI/MPOG, a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta mesma norma, inciso VI do cadastro do Licitante (SICAF), quando da habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 2º e § 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação.

**10.2** O Licitante que não se encontre com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverá, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

**10.2.1** Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do Licitante:

**10.2.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor do Licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

**10.2.1.2** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**10.2.2** Relativamente à REGULARIDADE FISCAL do Licitante:

**10.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.2.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**10.2.2.3** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

**10.2.2.4** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

**10.2.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.2.3** Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do Licitante:

**10.2.3.1** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

**10.2.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

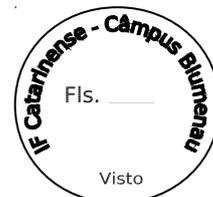
**10.3** Os documentos necessários à habilitação que **não** forem comprovados quando em consulta online no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pelo Licitante Vencedor, por meio eletrônico, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema e seus originais, **bem como os originais da documentação constante no item 10.5**, deverão ser enviados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Cidade de Blumenau – SC, CEP 89070-270 A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS BLUMENAU  
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**10.4** Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.5** O Licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar, a ser encaminhada via sistema, por meio eletrônico, quando solicitado via “chat” pelo pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação:

**10.5.1** Termo de vistoria do local de execução dos serviços, fornecida pelo Diretor de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

Catarinense – Câmpus Blumenau, obtido pelo Licitante **até às dezesseis horas do último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de tomar conhecimento das condições locais e do grau de dificuldade existentes, (*nos termos do inciso III, Art 30, Lei 8666/93*), mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Administração e Planejamento, pelo telefone (47) 3702-1700, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.

**10.5.2 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do Licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede do Licitante, (*nos termos do Inciso I, Artigo 30 da Lei 8.666/93*);

**10.6** Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

**10.6.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**10.6.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

**10.6.3** Da Composição societária da empresa a ser contratada a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**10.7** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

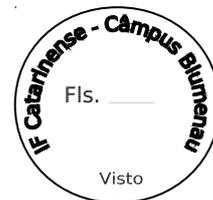
**10.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

**10.9.1** Caso o Licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo Licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.9.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.9.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**10.10** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.11** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.11.1** Em original;

**10.11.2** Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**10.11.3** Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.12** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao pregoeiro.

**11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Blumenau – SC no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**11.1.2** Caso opte o Licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [compras@blumenau.ifc.edu.br](mailto:compras@blumenau.ifc.edu.br).

**11.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [compras@blumenau.ifc.edu.br](mailto:compras@blumenau.ifc.edu.br).

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

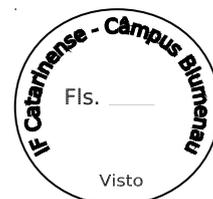
**12.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o Licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2** Ao Licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das respectivas razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.2.1** Caso o Licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 5/9/2007.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada dos Licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.



**12.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, cidade de Blumenau – SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14 DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o Licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis efetuar a assinatura da Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**14.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência – **ANEXO I**.

**14.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

### **15 DO PREÇO**

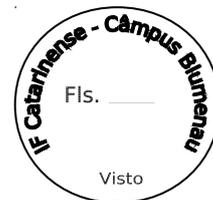
**15.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta do Licitante vencedor que será fixo e irrevogável.

### **16 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**16.1** A critério da Administração, a quantidade constante do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

### **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do



objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

## 18 DO PAGAMENTO

**18.1** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**18.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

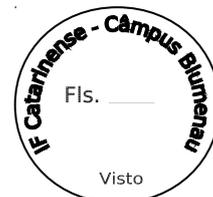
Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$i = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 o Licitante/Adjudicatário que não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.2** O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**19.2.2** Multa.

**19.2.2.1** Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta do Licitante Vencedor, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 19.2.2.1, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.3** Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;

**19.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**19.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

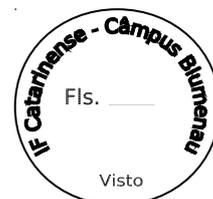
**19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.7** Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.

**19.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.7** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.9** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos Licitantes interessados em participar deste Pregão.

**20.10** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.blumenau.ifc.edu.br](http://www.blumenau.ifc.edu.br).

**20.10.1** Os Licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

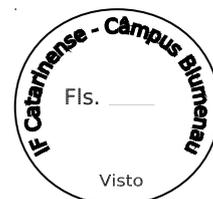
**20.11** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus Anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.13** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

**20.13.1** Anexo I – Termo de Referência;

**20.13.2** Anexo II – Cronograma de Execução;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

**20.13.3** Anexo III – Modelo de Proposta;

**20.13.4** Anexo IV – Termo de Vistoria;

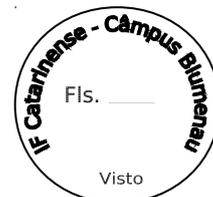
**20.13.5** Anexo V – Minuta de Contrato.

## 21 DO FORO

**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 29 de maio de 2013.

Carlos Renato Victória de Oliveira  
Diretor Geral Pró Tempore – Câmpus Blumenau  
Portaria 2.223/2012 de 08/11/12, D.O.U de 09/11/12



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013 - PROCESSO Nº 23348.000509/2013-50**

#### **1 JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

**1.1** Considerando a execução de obras de construção, reforma e adequação das instalações administrativas e pedagógicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Blumenau, para compatibilização do empreendimento com a vizinhança faz-se necessário a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, para tanto justifica-se a contratação de empresa especializada para execução/elaboração do referido estudo, a fim de atender as necessidades da instituição.

#### **2 OBJETO**

**2.1** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração De Estudo de Impacto de Vizinhança, atendendo a regulamentação do município de Blumenau – Resolução COPLAN nº 004/2008 e demais especificações constantes na descrição abaixo:

##### **2.1.1 DETALHAMENTO MÍNIMO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

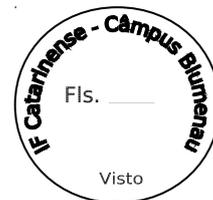
**2.1.1.1** Os seguintes itens deverão ser apresentados para o Estudo Prévio para Análise Inicial e seus levantamentos e custos correrão por conta da Contratada:

- A.** Identificação do Empreendimento e sua localização indicando também o nome fantasia.
- B.** Cópia da consulta prévia de viabilidade. Caso seja necessário a reemissão os trâmites e custos correrão por conta da Contratada.
- C.** Identificação do Empreendedor – Apresentando os dados do responsável pela implantação ou alteração, razão social, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone para contato, e-mail e demais informações.
- D.** Atividades previstas.
- E.** Dimensões do empreendimento – Apresentar dimensões do terreno, do empreendimento (implantação do terreno) área computável, área construída, população estimada, número de vagas para estacionamento de veículos, altura e outras informações relevantes.
- F.** Proposta de delimitação de influência (vizinhança) – Apresentar proposta de delimitação da área onde deverá ser desenvolvido o EIV. Neste item deve-se fazer a localização do empreendimento e de sua área de influência, em mapa com escala, que deverá incluir acessos, sistema viário principal, estabelecimentos de grande porte, áreas de preservação natural, sítios históricos e outras informações correlatas.
- G.** Itens a serem analisados no estudo – citar quais os aspectos serão utilizados no EIV.
- H.** Identificação da equipe técnica responsável pelo estudo – Apresentar ficha técnica da equipe que irá elaborar o EIV, com indicação dos nomes, títulos e números de registro profissional de cada participante.
- I.** A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, através de protocolo na Praça do Cidadão, estudo prévio, para análise inicial, contendo os itens a serem analisados.

**2.1.1.2** Os seguintes itens deverão ser levantados, estudados, analisados e apresentados para o Estudo Definitivo de EIV e seus levantamentos e custos correrão por conta da Contratada:

##### **A. Características do Empreendimento:**

- I.** Levantamento planialtimétrico do terreno;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

II. Estimativa de produção e nível de ruído, calor, vibração, lixo, efluentes e radiações gerados pelo empreendimento especificando a quantidade, qualidade e distribuição temporal;

III. Intervenções viárias com as seguintes informações:

a. Localização de acessos e saídas de veículos e pedestres;

b. Quantidade de viagens geradas e sua distribuição pelo sistema viário de acesso;

c. Identificação das áreas de acumulação de veículos e respectivos bloqueios (guaritas e cancelas) e circulação interna de veículos leves e pesados, com tratamento especial para cada caso.

IV. Geração de emprego e renda (indicar o número de postos de empregos que irá gerar, remuneração média e procedência da mão de obra);

V. Usos racionais da infraestrutura (indicar as tecnologias aplicadas para usos racionais de água, energia, geração de resíduos e suas proporções).

VI. Cobertura da iluminação pública (indicar sua existência ou necessidade de sua adequação).

**B. Características da vizinhança:**

I. Indicações das características do espaço urbano (deve trazer as características de uso e ocupação do solo atual);

II. Indicação dos equipamentos públicos de infraestrutura urbana disponíveis (indicar os equipamentos urbanos existentes e sua capacidade de atendimento da demanda atual. Para os efeitos desse item, consideram-se equipamentos urbanos as redes de infraestrutura – água, esgoto, drenagem, energia elétrica, gás canalizado, telecomunicações, etc – a coleta de resíduos e suas instalações complementares);

III. Indicação dos equipamentos públicos de uso comunitário (indicar os equipamentos comunitários existentes e sua capacidade de atendimento da demanda atual. Consideram-se equipamentos comunitários aqueles destinados à educação, cultura, saúde, esporte e lazer, incluindo-se as áreas verdes, praças e parques);

IV. Indicação do sistema viário de transporte (identificar as vias, seu gabarito existente e projetado, sua hierarquização, sentido do tráfego, modos de transportes existentes, itinerários das linhas, principais destinos atendidos, terminais, pontos de parada e a taxa de motorização);

V. Indicação dos vales secos, córregos, rios e cotas de enchente, caso seja atingido;

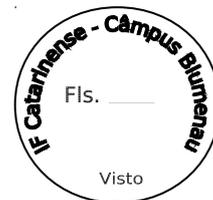
VI. Melhoramentos públicos aprovados por lei (indicar vias projetadas, equipamentos urbanos e comunitários com previsão de implantação futura);

VII. Características demográficas (indicar dados sobre população, densidades e estratificação social. É essencial que os dados incluam a divisão em faixas etárias).

**C. Avaliação do impacto do empreendimento sobre a vizinhança:**

I. Existência de transformações e impactos urbanísticos positivos ou negativos induzidas pelo empreendimento (analisar se o empreendimento produzirá adensamento, expansão ou segregação urbana e/ou alterações de uso em sua área de influência. Analisar também se ocasionará impactos positivos ou negativos à ventilação, insolação e/ou permeabilidade do solo);

II. Compatibilidade do empreendimento com os equipamentos urbanos e comunitários existentes (identificar possíveis conflitos de utilização dos equipamentos urbanos e comunitários gerados pelo aumento da demanda ou mudança em seu perfil. Avaliar



também se os equipamentos implantados no empreendimento beneficiarão a comunidade do entorno);

**III. Compatibilidade do empreendimento com o sistema viário e transporte existente:**

- a. Analisar os impactos causados pelo tráfego gerado pelo empreendimento (a geração de tráfego deverá ser quantificada para os horários de pico e fora de pico, desagregada por veículos leves, caminhões, ônibus, motocicletas e bicicletas. Os volumes de tráfego deverão ser comparados com os volumes atuais e verificado seu impacto sobre a mobilidade e segurança dos residentes, com vistas a definir medidas para compatibilizá-lo);
- b. Analisar a demanda por estacionamentos gerada pelo empreendimento, que deverá ser quantificada para a ocupação máxima e desagregada por veículos leves, caminhões, ônibus, motocicletas e bicicletas);
- c. Analisar a demanda que o empreendimento gerará sobre os serviços de transporte coletivos existentes programados, e a possibilidade de seu atendimento pelas empresas concessionárias;
- d. Analisar a necessidade de implantação ou melhoria nas paradas de ônibus, ciclovias e passeios.

**IV. Benefícios econômicos e sociais do empreendimento para a população local (analisar o impacto econômico da implantação ou alteração sobre o mercado imobiliário da região e, em última análise sobre a renda de seus moradores. Deverão ser abordados os temas: estratificação social, atração de pessoas, oferta de trabalho, valorização imobiliária, etc. Identificar classes ou segmentos sociais atuais e futuros, e a possibilidade de conflitos ou perda de costumes, espaços e outros elementos do substrato sociocultural);**

**D. Identificação e avaliação dos impactos na área da vizinhança durante as fases de implantação e obras, indicando:**

- I. Produção e nível de ruído, calor, vibração, lixo, efluentes e radiações gerados pelo empreendimento;
- II. Destino final do entulho da obra;
- III. Fluxo de veículos envolvidos na obra;
- IV. Potencialidades de danos físicos às infraestruturas públicas (indicar potenciais danos as vias públicas, calçadas, redes de esgoto pluvial e sanitário, redes de água potável e iluminação pública, etc.. indicando, quando for o caso, os reparos para o acompanhamento das obras pelo órgão competente).

**E. Soluções para prevenir, compensar, corrigir e/ou mitigar os impactos gerados:**

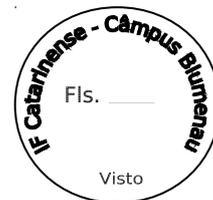
**I. Para cada item a equipe deverá analisar se há ou não impacto positivo ou negativo:**

- a. Qual a sua classificação (muito alto, alto, moderado, baixo e muito baixo);
- b. Qual sua temporalidade (permanente ou temporária);

**II. Caso seja identificado impacto negativo, identificar qual a medida para sua correção, se é compatibilizadora, compensatória ou mitigadora e qual seu grau de correção (total ou parcial);**

**III. Definir, também, as medidas que serão imediatamente tomadas pelo empreendimento e quais as medidas que deverão ser implementadas em médio ou longo prazo;**

**IV. Todas estas informações deverão ser apresentadas em uma matriz, para melhor**



visualizar a análise.

F. Deverão estar inclusos no preço todos os serviços, levantamentos, estudos e custos necessários para a elaboração e aprovação do estudo, incluindo:

I. Levantamento topográfico;

II. Contagem de tráfego;

III. Protocolos de análise e retirada de documentos necessários;

IV. ART's e/ou RRT's;

V. Organização e participação na Audiência Pública relativa ao EIV.

**2.1.1.3** Realização de audiência pública do Estudo de Impacto de Vizinhança e encaminhamento para aprovação pelo respectivo órgão municipal, seus levantamentos e custos correrão por conta da Contratada:

A. A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, da audiência pública, devendo ainda fornecer versão digital dos documentos com vistas à sua disponibilização ao município e de colocação de placa informativa, com dimensão mínima de 2x2m, no local onde será executado o empreendimento, com as seguintes informações: atividade principal; área construída; data prevista pra início e término do EIV e data, local e hora da audiência pública.

B. Após a aprovação do EIV pelo Conselho de Planejamento Urbano, a Contratada deverá entregar à Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança três cópias do EIV e uma cópia digital.

**2.2** A equipe técnica que elaborará o EIV, cujos membros deverão estar devidamente credenciados na sua área de atuação, serão responsáveis pelas informações, resultados e conclusões do EIV, apresentando, quando for o caso, Anotação de Responsabilidade Técnica e, não podendo possuir vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal.

**2.3** Fica a cargo da Contratante de arcar com as despesas decorrentes da execução de melhorias para eliminar ou minimizar os impactos negativos, conforme Relatório Conclusivo emitido pela Comissão e Aprovado pelo Conselho de Planejamento Urbano.

### 3 VALOR DE REFERÊNCIA

**3.1** O valor de referência foi obtidos através da apuração da média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatível com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

### 4 LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** A prestação dos serviços será executada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt, 89070-270, Blumenau/SC, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

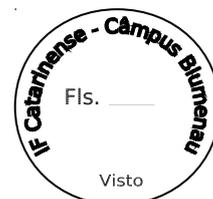
**4.2** O prazo de entrega final do estudo não deverá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**4.2.1** Deverá ser obedecido o cronograma de execução da etapas conforme **ANEXO II**.

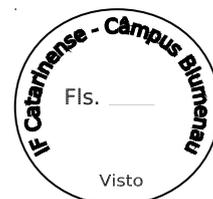
**4.3** Será recusado o objeto que não atender às especificações do Contrato ou que não estiver adequado para uso.

### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e em especial:



- 5.1.1** Prestar o serviço por meio de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;
- 5.1.2** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;
- 5.1.3** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
- 5.1.4** Prestar o serviço referente ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 5.1.5** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução pela Contratante;
- 5.1.6** Executar o serviço de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho do serviço;
- 5.1.7** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
- 5.1.8** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;
- 5.1.9** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- 5.1.10** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- 5.1.11** A Contratada deverá arcar com os gastos relativos a alimentação e hospedagem de seus funcionários durante a execução do presente objeto;
- 5.1.12** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente objeto;
- 5.1.13** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- 5.1.14** Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 5.1.15** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;
- 5.1.16** Não utilizar o nome do IF Catarinense, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;
- 5.1.17** Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 5.1.18** Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Contratante;
- 5.1.19** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.20** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas



previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;

**5.1.21** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**5.1.22** Encaminhar qualquer solicitação à Contratante, por intermédio do gestor do contrato;

**5.1.23** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Contratante;

**5.1.24** Executar o serviço no prazo e condições definidos neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida a Contratante.

**5.1.25** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**5.1.26** Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

**5.1.27** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**5.1.28** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

**5.1.29** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1** Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;

**6.1.2** Recusar o recebimento se não estiver de acordo com as especificações do presente processo licitatório;

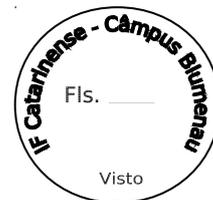
**6.1.3** Solicitar a substituição do objeto licitado se o serviço não atender às especificações solicitadas;

**6.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

**6.2** Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir as normas do Contrato;

**6.3** Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

**6.4** Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

**6.5** Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada;

**6.6** Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que a execução do objeto tenha sido realizada em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

**6.7** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;

**6.8** Assegurar-se do bom desempenho da execução do objeto;

**6.9** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.10** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Licitante vencedor;

**6.11** Emitir, sempre que necessário, parecer sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

**6.12** Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.

## **7 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**7.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

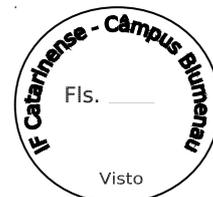
**8.1** Aprovo o termo de referencia, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dadas pela Lei Nº 8.883/94, de 08/06/94, Lei Nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Blumenau, 29 de maio de 2013

Carlos Renato Victória de Oliveira  
Diretor Geral Pró Tempore – Câmpus Blumenau  
Portaria 2.223/2012 de 08/11/12, D.O.U de 09/11/12



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau



**ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013 - PROCESSO Nº 23348.000509/2013-50**

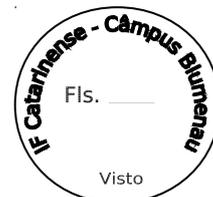
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Blumenau  
Cronograma de Execução e de Desembolso Financeiro  
EIV

|   | 1ª ETAPA         | 2ª ETAPA          | 3ª ETAPA          |
|---|------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Descrição resumida do serviço prestado na etapa (item)</b> | <b>0-30 dias</b> | <b>30-60 dias</b> | <b>60-90 dias</b> |
| 1ª Etapa  | R\$ 0,00         | -                 | R\$ 0,00          |
| 2ª Etapa  | -                | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| 3ª Etapa  | -                | -                 | R\$ 0,00          |
|   | <b>20%</b>       | <b>50%</b>        | <b>30%</b>        |
|   | 100,00%          |                   |                   |

Rua Bernardino José Oliveira, 81 Bairro Badenfurt  
89070-270 - Blumenau/SC  
(47) 3702-1700  
www.blumenau.ifc.edu.br



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013 - PROCESSO Nº 23348.000509/2013-50**

\*Em papel timbrado da empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| Item                      | Descrição   | Qtd | Valor Item |
|---------------------------|---|-----|------------|
| 1                         | Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração De Estudo de Impacto de Vizinhança, atendendo as regulamentações do município de Blumenau: Resolução COPLAN nº 004/2008 e 007/2009 e Lei Complementar 834/2011. | 1   | R\$        |
| <b>Total por Extenso:</b> |   |     |            |

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do Edital.

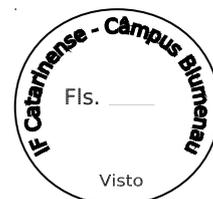
Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do Edital.

LOCAL, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2013.

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau



**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

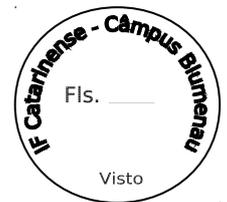
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013 - PROCESSO Nº 23348.000509/2013-50**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaramos para fins de habilitação junto ao Pregão Eletrônico 003/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, visitou o local onde será executado o Estudo de Impacto de Vizinhança, com o objetivo de observar e tomar conhecimento das condições locais e do grau de dificuldade existentes, (*nos termos do inciso III, Art 30, Lei 8666/93*).

Blumenau, xx de xxxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Servidor responsável  
IFC – Câmpus Blumenau



## **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013 - PROCESSO Nº 23348.000509/2013-50**

Contrato n.º 000/2013 firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS BLUMENAU e a empresa ....., referente Contratação de Empresa especializada para Execução do Estudo de Impacto de Vizinhança do Câmpus, resultante da Pregão Eletrônico n.º 003/2013, constantes do Processo n.º 23348.000509/2013-50.

Ao ..... dia do mês de ..... do ano de dois mil e doze, na sala do Departamento de Administração e Planejamento do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Blumenau, com sede nesta cidade, sito a Rua Bernardino José de Oliveira 81, Bairro Badenfurt, CNPJ nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXX), daqui por diante denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de Empresa especializada para Execução de Estudo de Impacto de Vizinhança do Câmpus Blumenau, conforme Edital e seus Anexos e Proposta da Contratada, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

#### **2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AMPARO LEGAL**

**2.1** Este Contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico 003/2013, cuja realização decorre de autorização do Sr. Diretor Geral Pró-Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, constante do processo Nº 23348.000509/2013-50, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**2.2** Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204 de 05/09/2007;

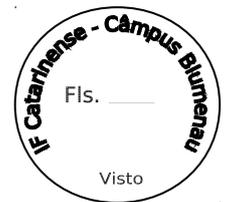
**2.3** São partes integrantes deste Contrato o Edital do Pregão Eletrônico 003/2013 e a proposta apresentada pela Contratada.

**2.4** O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da Contratada em: **xx/xx/2013**, publicado no D.O.U. de **xx/xx/2013**, conforme despacho do Senhor Diretor Geral Pró-Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, exarado no processo Nº 23348.000509/2013-50.

#### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXTENSÃO E ALTERAÇÃO**

**3.1** O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviço ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

**3.2** O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo se persistirem as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, observado o interesse público e a critério da Contratante, na forma do art. 57, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.



**3.3** Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

**3.3.1** Após o início da vigência do contrato, a Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias para o início da execução dos serviços e prazo máximo para conclusão de até **90 (noventa)** dias;

**3.4** A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato, nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.

**3.5** Compete a ambas as partes, em comum acordo, salvo as situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por meio de termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1** A Contratante pagará à Contratada, nos termos da homologação e adjudicação do resultado pelo Diretor Geral Pró-Tempore desta Instituição, o valor total de **R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, relativo à execução do objeto da licitação, conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguro e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição do valor estimado do presente Contrato.

**4.2** Os valores contratados não serão reajustados.

**4.3** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau adotará as normas que vierem a ser implantadas.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** O recebimento do objeto será de acordo com as seguintes disposições deste TERMO DE CONTRATO:

**5.1.1** Quando o objeto contratado ficar inteiramente concluído, a Contratada entregará à Contratante o Estudo de Impacto de Vizinhança completo, devidamente aprovado pelo Conselho de Planejamento Urbano, juntamente com o comprovante de entrega à Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança das três cópias impressas e uma digital.

**5.1.2** Os serviços executados pela Contratada que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização da Contratante e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no contrato.

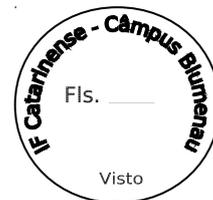
**5.1.3** A critério da Contratante, desde que o prazo contratual se torne insuficiente, poderá ser concedido novo prazo para refazimento do serviço rejeitado. Se este novo prazo não for cumprido, a Contratada poderá ser sancionada nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste TERMO DE CONTRATO.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento do valor global contratado será efetuado de acordo com o cronograma de execução aprovado pelo Órgão, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica emitida pela Contratada com base nas medições de serviços executadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante, obedecidas às condições estabelecidas neste contrato.

**6.1.1** Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

**6.2** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

definitivo pelo fiscal do contrato através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**6.2.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**6.2.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**6.2.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.3** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**6.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.4.1** Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.5** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**6.6** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.7** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**6.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

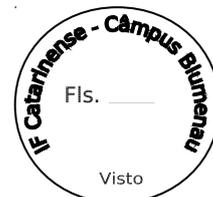
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$i = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** A Contratada deverá atender rigorosamente o termo de referência – **ANEXO I** do Edital da licitação, sendo que possíveis alterações deverão ser analisadas e relatadas pela comissão de acompanhamento da obra e do engenheiro contratado pela administração;

**7.2** A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**7.2.1** Prestar o serviço por meio de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;

**7.2.2** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

**7.2.3** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

**7.2.4** Prestar o serviço referente ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

**7.2.5** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução pela Contratante;

**7.2.6** Executar o serviço de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho do serviço;

**7.2.7** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

**7.2.8** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

**7.2.9** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

**7.2.10** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

**7.2.11** A Contratada deverá arcar com os gastos relativos a alimentação e hospedagem de seus funcionários durante a execução do presente objeto;

**7.2.12** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente objeto;

**7.2.13** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

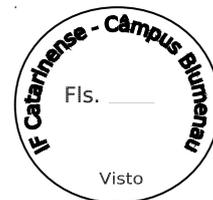
**7.2.14** Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

**7.2.15** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;

**7.2.16** Não utilizar o nome do IF Catarinense, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;

**7.2.17** Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;

**7.2.18** Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em



igual número de dias de vencimento da obrigação da Contratante;

**7.2.19** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.20** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;

**7.2.21** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**7.2.22** Encaminhar qualquer solicitação à Contratante, por intermédio do gestor do contrato;

**7.2.23** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Contratante;

**7.2.24** Executar o serviço no prazo e condições definidos neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida a Contratante.

**7.2.25** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**7.2.26** Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

**7.2.27** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**7.2.28** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

**7.2.29** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1** Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;

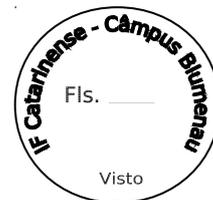
**8.1.2** Recusar o recebimento se não estiver de acordo com as especificações do presente processo licitatório;

**8.1.3** Solicitar a substituição do objeto licitado se o serviço não atender às especificações solicitadas;

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

**8.2** Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir as normas do Contrato;

**8.3** Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;



**8.4** Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.

**8.5** Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada;

**8.6** Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que a execução do objeto tenha sido realizada em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

**8.7** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;

**8.8** Assegurar-se do bom desempenho da execução do objeto;

**8.9** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.10** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Licitante vencedor;

**8.11** Emitir, sempre que necessário, parecer sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

**8.12** Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.

## **9 CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**9.2** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Diretor Geral Pró-Tempore da Instituição;

**9.3** A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exonera a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.4** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

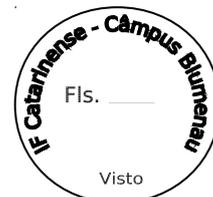
**9.5** A fiscalização poderá paralisar os serviços ou, mesmo, mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica;

**9.6** Qualquer modificação que possa concorrer para o aprimoramento dos serviços será objeto de consulta prévia, por escrito, à fiscalização, pois somente com o seu consentimento, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, nos termos fixados neste Edital, subcontratar partes da obra ou serviço até o limite de 30% (trinta por cento) de cada etapa da obra.

**10.2** A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser



previamente analisadas pela Administração.

**10.3** O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Administração.

**10.4** Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do contrato.

**10.5** São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Administração totalmente responsável pela execução do objeto do contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

**10.6** A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

**10.7** As regras estabelecidas entre a Contratada e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Administração e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

**10.8** Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente ao subcontratado.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas, de conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

**11.1.1** Advertência;

**11.1.2** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

**11.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto no subitem 3.3.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**11.1.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

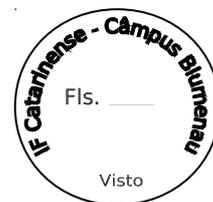
**11.1.5** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.2** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau à adjudicatária ou cobrado judicialmente;

**11.3** As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.4. e 11.1.5. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**11.4** A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Edital ou das condições técnicas estabelecidas.

**11.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente



estabelecidas. (Art. 81 da Lei 8.666/93).

**11.5.1** O disposto neste artigo não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**12.2** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**12.2.1** Decretação de falência, pedido de recuperação judicial e extrajudicial ou dissolução da Contratada;

**12.2.2** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto;

**12.2.3** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

**12.2.4** Cometimento reiterado de faltas;

**12.2.5** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**12.2.6** Atraso no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação, após decorridos 20 (vinte) dias úteis da data do início de vigência do contrato;

**12.2.7** Interrupção dos trabalhos pela Contratada, por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;

**12.2.8** Caução ou utilização do Termo de Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante, para qualquer operação financeira;

**12.3** Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da Contratada, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

**12.3.1** Assunção imediata do objeto do Contrato pela Contratante, no estado e local em que encontrar;

**12.3.2** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela Contratante, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

**12.4** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

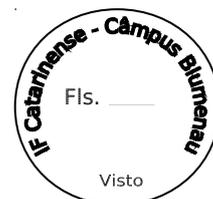
**12.5** A rescisão deste contrato poderá ser:

**12.5.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.5.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

**12.5.3** Judicial, nos termos da legislação.

**12.5.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



fundamentada da autoridade competente.

**12.5.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**12.5.5.1** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão

**12.5.5.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

**13.1** O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau possui previsão de dotação orçamentária e financeira para esta licitação no presente exercício e as despesas correrão por conta dos Programas de Trabalho: **062411**, fonte: **0112000000**, PI: **F2ORLP0111P**, Elemento de Despesa: **339039** do Orçamento Geral da União de 2013, Nota de Empenho N° **2013nexxxxxx**.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.2** Nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**14.4** As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

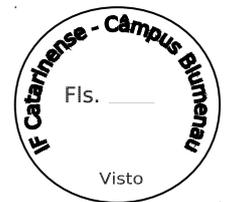
**14.6** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma de execução exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

**15.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da Contratante.



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Blumenau, xx de xxxxxx de 2013.

Contratante;

Contratada;

\_\_\_\_\_  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
 Catarinense – Câmpus Blumenau  
 XXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXX  
 XXX.XXX.XXX-XX

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXX  
 XXX.XXX.XXX-XX